



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1208/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

“(Autoriza a abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente e dá outras providências).”

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 05/08/2019, aprovou o Projeto de Lei nº 011/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

Ministério da Saúde Custeio Fundo Nacional de Saúde PAB C.M. R\$ 250.000,00:

Órgão: Poder Executivo: **02**

Sub Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional Programática: **10.301.0043.2.139**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00** -----R\$ 80.000,00

Material de Distribuição Gratuita: **3.3.90.30.00**-----R\$ 170.000,00

SUBTOTAL-----**R\$250.000,00**

Ministério da Saúde Custeio Fundo Nacional de Saúde PAB A.J. R\$ 200.000,00:

Órgão: Poder Executivo: **02**

Sub Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional Programática: **10.301.0043.2.139**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00** -----R\$ 50.000,00

Material de Distribuição Gratuita: **3.3.90.30.00**-----R\$ 150.000,00

SUBTOTAL-----**R\$200.000,00**

Ministério da Saúde Custeio Fundo Nacional de Saúde PAB P.T. R\$ 150.000,00:

Órgão: Poder Executivo: **02**

Sub Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional Programática: **10.301.0043.2.139**

Material de Distribuição Gratuita: **3.3.90.30.00**-----R\$ 150.000,00

SUBTOTAL-----**R\$150.000,00**

TOTAL-----**R\$600.000,00**



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2019 e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.